

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E/OU AUTORIDADE SUPERIOR
COMPETENTE**

A empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, endereço eletrônico: “<comercial@costaoesteserv.com.br>”, com sede a Rua Nossa Senhora do Rocio, 1901, centro, cidade e Comarca de Toledo/PR, CEP: 85.900-180, por seu representante que a esta subscreve, vem respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, solicitar **ESCLARECIMENTO**, pelas razões de fato e de direito a seguir descritas:

Ref.:

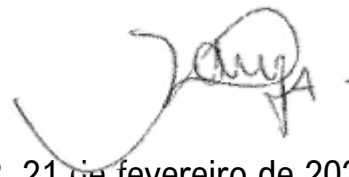
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022
(Processo Administrativo Nº 563359/2021)**

Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de terceirização de mão de obra de Motorista (carteira B e D), Carregador de Cargas, Garçom e Arquivista para atender a demanda da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC e suas unidades, de acordo com os termos e as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. Em relação a CCT mencionada no item 6.6.2 do TR (MT 000060/2021), observamos que já existe nova CCT registrada neste ano de 2022, gostaríamos que fosse esclarecido se todas as licitantes devem utilizar CCT 2022 ou CCT 2021? Caso seja utilizado CCT 2021, a licitante vencedora terá direito a repactuação?
2. Qual faixa salarial das CCTs mencionadas em edital foi utilizada para compor a remuneração do posto de Carregador? Poderia esclarecer?
3. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?



Toledo/PR, 21 de fevereiro de 2022

Nayara Couto
Costa Oeste Serviços LTDA